



Processo nº109
Fls: 10
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO "A2" (INFECTANTE) CARCAÇA DE ANIMAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ABERTURA: 12 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS

PREÂMBULO

- 1. DA REGÊNCIA LEGAL
- 2. DO OBJETO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6. DA PROPOSTA
- 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11. DA CONTRATAÇÃO
- 12. DO PAGAMENTO
- 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência Especificações;
- Anexo II Formulário de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Precos;
- Anexo VII Minuta do Contrato;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(n)





Processo nº109
Fls: 111
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - REGISTRO DE PREÇOS <u>EDITAL DE LICITAÇÃO</u>

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, por meio da Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 118/2021 de 07 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Dois Irmãos do Buriti/MS no dia 14 de maio de 2021, edição 0551/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, no dia 12 de Agosto de 2021, às 08 horas, na cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.5. Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7. Resoluções do TCE/MS;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A2" (infectante), carcaça de animais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial Anexo I do Edital.
- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.
- 2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, vedada a prorrogação da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão concorrer neste Pregão, as empresas que:
 - 3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. Atendam aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - **3.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.
 - **3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;







Processo nº109
Fls: \\2
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2.3. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.1.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
 - **4.1.2. Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **4.3.** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4.** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se e declararem tal condição na forma do Anexo VIII deste edital.
 - **4.6.1.** O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementarnº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.8.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando à fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

(4)



Dois irmãos do do Buriti

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 ENVELOPE 01 PROPOSTA RAZÃO SOCIAL E CNPJ

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6. DA PROPOSTA

- **6.1.** As propostas comerciais deverão ser preenchidas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e deverão conter:
 - 6.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa em papel timbrado da empresa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pela Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos do Buriti MS, para preenchimento das propostas em mídia eletrônica (pen-drive);
 - **6.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - **6.1.3.** Indicar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, sob pena da desclassificação da proposta.
 - 6.1.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, com, no máximo, duas casas decimais, pós vírgula.
 - **6.1.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **6.1.6.** Deverá constar o Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, ser prestada no local indicado.
- 6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- **6.4.** Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.2 não esteja indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.5.** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- **6.6.** As Propostas de Preços deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para o item constante do Anexo I deste edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 7.2. A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se as correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o "menor preço global".
- **7.3.** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes,





Processo nº109

Fls: \\
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

- 7.6. A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **7.8.** Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006, na presente licitação será assegurada a preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
 - **7.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).
 - 7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).
 - 7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2° do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).
- **7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR POR ITEM.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

- **8.1.** Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
 - 8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:





Processo nº109
Fls: \\6

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº 358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17.10.2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento em nome da empresa licitante;
- b) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória, a

0





Processo nº109

Fls:

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

experiência na execução dos serviços ora licitados, devidamente especificados no Termo de Referência deste edital, ou contrato com de prestação de serviço vigente objeto desse certame.

- e) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, bem como, apresentar documentação de seus responsáveis técnicos, que também deverão estar devidamente com registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- d) Certificado da Polícia Federal para a coleta e transporte resíduos perigosos.
- e) Licença de Operação para coleta e transporte de resíduos perigosos (Classe I) (IMASUL).
- f) Licença de Operação para, tratamento através de autoclave ou de incineração dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da sede da licitante.
- g) Licença sanitária da transportadora.
- 8.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Demais Documentos:

- **8.1.5.** Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- **8.1.6.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
- **8.2.** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- 8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.





Processo nº109

Fls: \\8

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **8.4.1.** Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h às 12h do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 8.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.4.4.** A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).
 - **8.5.1.** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).
 - **8.5.2.** A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).
- **8.6.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem as exigências aqui estabelecidas.
- 8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
 - 9.1.1. A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email no endereço eletrônico licitação doisirmaosdoburiti.ms.gov.br, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

2





Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.2. A petição deverá ser dirigida à Pregoeira que deverá decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;
 - 9.2.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
 - 9.2.2. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.
- 9.3. A manifestação da intenção de interpor recurso pleiteada pela licitante deverá ser feita à Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).
- 9.4. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.6. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas à Pregoeira, que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- 9.7. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 9.8. Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 9.9. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso das licitantes vencedoras, se convocadas, vierem celebrar contrato para entrega do objeto,nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação

2





Processo nº109

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 11.2, A Pregoeira convocará formalmente a prestadora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 11.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 11.3. Colhida a assinatura, o Departamento de Compras e Licitações providenciará a publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
- 11.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada Detentora da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 11.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
- 11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 11.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da de publicação da Ata de Registro de Preços.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
 - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 12.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 12.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 12.3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 12.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





Dols irmãos do Buriti

Processo nº109
Fls: \2\
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 13.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 13.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 13.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 13.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 13.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 13.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo das usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 15.2. Fica assegurado ao Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.





Processo nº109

Rub.:

Fls: 122

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 15.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 15.9. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.
- 15.11. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 15.12. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito.
- 13.13. Înformações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti MS, ou através do email: licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.
- 15.14. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 30 de Julho de 2021.

MOISES PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Dois Imnac do Buriti

Processo nº109

Fls:

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO "A2" (INFECTANTE), CARCAÇA.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO: O Município não dispõe de meios para promover o descarte ambientalmente adequado, conforme prevê a legislação, e não conta, em seus quadros, com categoria funcional para essa finalidade. Para realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, será necessário o registro de presos de empresa especializada para realizar o armazenamento em Freezer de até 500 Litros, o transporte em bombonas de até 200 quilogramas.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: O objeto compreende o transporte, armazenamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (animais sacrificados), na RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA.

I ŢEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de carcaças de animais - Coletas Quinzenais.	KG	Até 200 kg (Mês)

Estima-se a quantidade mensal de até 200 (duzentos) quilograma de resíduos "A2" (Carcaças Animais) a serem transportados e destinados pela empresa contratada.

O transporte das carcaças animais até a área de transferência localizada na secretaria de Obras correrá por responsabilidade do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

O transporte do local de transferência até o local de destino final será de responsabilidade da Detentora da Ata, através de veículos próprios.

A empresa deverá fornecer as embalagens, com identificação conforme NBR 7500, em gúmero suficiente para dispensação e acondicionamento dos resíduos do Grupo A2, sendo responsável pela reposição das mesmas.

As embalagens para coleta de resíduos deverão ser entregues limpas e sem odor desagradável.

Embalagem para resíduo sólido: bombonas de polietileno, com boca larga e com alças para fechamento, de 200 litros padrão ABNT para descarte dos resíduos, conforme classificação do resíduo, avaliado em conjunto com o fiscal de contrato.

A empresa contratada deverá dispor/fornecer balança devidamente aprovada pelo INMETRO, pesar os resíduos coletados no local de coleta, emitindo recibos diários dos montantes.

A Detentora da Ata deverá realizar a coleta das bombonas, a periodicidade mínima de 157 (quinze) dias.

Av. Reginaldo Lemes da Silva, 01 - Centro - CEP. 79.215-000 - Dois irmãos do Buriti/MS - Fone (67) 3243-1117



Dois Irmãos do **Buriti**

Processo nº109

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Detentora da Ata deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos e ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários para a perfeita execução dos serviços prestados a fim de preservar o meio ambiente e a saúde.

A Detentora da Ata deverá enviar mensalmente ao Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, os tickets de balança juntamente com a respectiva nota fiscal, para fins de pagamento.

O responsável pelo acompanhamento e pesagem dos resíduos coletados será servidor público municipal devidamente designado pelo chefe do executivo.

Aferida os tickets da balança e a nota fiscal, o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS providenciará o devido pagamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço;

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Item;

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximos:

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS - COLETAS QUINZENAIS.	KG	2400	R\$11,65	R\$27.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.960,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

U.Q. 05.01

PROJETO: 2.026

PROGRAMA: 10.305.111 FICHA: 287

DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Todas os serviços deverão ser solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor Requisitante (oriundo da Secretaria de Saúde).

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



pois irmãos do Buriti

Processo nº109
Fls: 325

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da detentora da ata em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

Por atraso injustificado na entrega do objeto:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.

Por entrega total ou entrega irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não entregue pela fornecedora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 5 (cineo) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.





Processo nº109 Fls:

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas.

A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além da realização dos serviços, objetos deste registro de preços, a vencedora da licitação se obriga a providenciar a admissão de mão-de-obra adequada para o desempenho dos serviços contratados, tais como: operários, motoristas, ajudantes, engenheiro ambiental e demais funcionários, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

Correrão às expensas da Contratada eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem, desde que comprovado a culpa.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

A Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço, conforme PPRA e PCMSO da empresa.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

DA APROVAÇÃO: Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 30 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE

Secretário Municipal de Saúde

Av. Reginaldo Lemes da Silva, 01 - Centro - CEP. 79.215-000 - Dois Irmães do Buriti/MS - Fone: (67) 3243-1117





Processo nº109

Rub.:

Fls:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Valor Total:

ANEXO II - FORMULÁRIO (modelo) DE PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "A2" (INFECTANTE), CARCAÇA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS - COLETAS QUINZENAIS.	KGS	2400		

Cidade- UF,	dede 2021,	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	AG:CC:	

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

do e-mail: através solicitada precos deverá ser proposta de licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br. A proposta poderá também ser retirada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal, sito a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h.

O ligitante deverá fornecer os dados da empresa para cadastro, com no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, e-mail oficial e dados bancários.





Processo nº109 Fls: Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	(Nome da Empresa))					# (The latter of the latter of	, CNPJ/MF
no					, situa		(endereço	completo)
Yamin					declara, so	b as p	enas da Lei, 1	nos termos do
Inci	so VII, art. 4° da Lei	Federa	al nº 1	0.520/20	002, que cu	umpre	plenamente os	requisitos da
	ilitação exigidos no Edit		REGÃ	O PRESE	ENCIAL N°	. 035/2	021, autorizado	pelo Processo
Adn	ninistrativo n°. 109/202	1.						
	-		ur alice eve			70/ 4 1/8		
	Por ser expressa man	ifestação	o da ve	erdade, fi	rmo o prese	nte.		
			(),	de		de 2021.	
	aldado ost	ado	COMP. PROPERTY.	alorana pirataur	Witness and Common	The second of the second	Studie Military Com	
	cidade est	auc						
		Ca	rimbo	do CNI	J/MF e ass	inatur	a do	

Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Processo nº109

Fls: 129

Rub.:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeçam a nossa

empresa de participar de licitações públicas, e comprometemo-nos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4

Nº DO ENPJ/MF DA EMPRESA





Processo

Fls:

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	, inserit	to no Ci	VPJ/MF	sob o
n°,,,,,,	, por int	ermédio	de seu	representa	ante legal	o (a)	Sr (a)
n° e (ortador 1º	(a)	ua Ca	DECLAR	A, para	fins do
disposto no inciso V do art.	27 da Lei Fede	ral nº 8.6	66, de 21	de junho d	de 1.993, a	crescido p	oela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro o	le 1.999, que i	não empr	ega meno	or de dezoi	to anos e t	rabalho r	oturno,
perigoso ou insalubre e não e	mprega meno	r de dezes	sseis anos	•			
Ressalva: emprega me	nor, a partir de	e quatorze	e anos, na	condição	de aprendiz	z ().	
	MS, _	de			de		
			town reting		Branch Company of the select		
	Assinatura d	lo represe	ntante leg	gal da emp	resa		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Buriti-MS

de seu extrato.

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº109

Fls: \3\

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local de realização da sessão: Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do

Data://
Horário: horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO "A2" (INFECTANTE), CARCAÇA DE ANIMAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada a Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Wlademir de Souza Volk, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 109/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira oficial do Município, conforme Ata da sessão pública do dia e homologada em, RESOLVE registrar os preços para contratação de prestação de serviços de coleta, transporte em bombonas e destinação final de resíduos do grupo "A2" (carcaças animais), através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, telefone:, neste ato representado pelo(a) senhor(a), portador do da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO "A2" (INFECTANTE), CARCAÇA DE ANIMAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da detentora da ata se convocada, vier a celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. A empresa com preço registrado passará a ser denominada Detentora da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.3. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município





Processo nº109
Fls: \32

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a entrega do objeto, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
- 3.3. Caberá ainda à Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da detentora da ata para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Município de Dois Irmãos do Buriti não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para obtenção do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:

- 4.1. Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade de quilogramas transportados, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à empresa detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a executar o objeto dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.
- 4,3. A prestação do serviço deverá ocorrer nos termos delineados no Termo de Referência.
 - 4.3.1. A prestação dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo.
- 4.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a prestação de serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.5. A segunda classificada só poderá prestar o serviço à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.
- 4.6. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser prestados e comprovados mediante apresentação de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4,8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:







Processo nº109

Fls: \33

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou pareialmente o objeto da presente licitação.

8. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a detentora da ata visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para o objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de medições enotas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.







Processo nº109

Fls:

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7,7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da detentora da ata em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
 - I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. Cancelamento do preço registrado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 8.3. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na entrega do objeto:
 - I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
 - Cancelamento do preço registrado.
- 3.4. Por entrega total ou entrega irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - I. Advertência, por escrito, nas faltas leves:
 - II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não entregue pela fornecedora;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
 - I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão





Dois Irmãos tto Buriu Processo nº109
Fls: \35

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8,10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 5.11. Competirá à Secretaria Municipal Saúde, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 3.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autóridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- §.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul.

3 DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Usuária da Ata quando:
 - 9,1,1. A detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - 9,1,3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
 - 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da licitante com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo da usuária da Ata de Registro de Preços,cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.





Processo nº109

Fls:

Rub.:

11. DO PREÇO REGISTRADO:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, os preços ficam assim registrados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ktoriseld. Held for the collection of specific to the specific that the specific to the specif		JOKO DA PROVINCIONO			and the second of the second o
2					NATIONAL PROPERTY OF THE PARTY	
		Carl American		TO	TAL GERAL	(5), 4403-4(3)(44)

Classificação G	eral
-----------------	------

1ªEmpresa

2ªEmpresa

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º183/2009 e nº 184/2009, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti-MS, XX de XXXX de 2021.

PARTICIPATION OF THE PROPERTY OF THE PARTICIPATION
ENTORA







Processo nº109

Fls: Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

	MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO B				
Silva, no	o 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, rep	resentada	a neste at	to pelo Pref	feito Municipal,
Wladem	ir de Souza Volk, brasileiro, empresário, casa	do, porta	dor do Ro	G nº. 00105	3159 SSP/MS e
	836.177.101-82, residente e domiciliado na R			e, S/N, Cent	tro, Dois Irmãos
do Burit	i/MS, doravante denominada Contratante e a	empresa			,
inscrita		-	, c	om estab	elecimento na
	, na cidade				, doravante
denomin	nada Contratada, representada neste ato po	or			, brasileiro,
portador	da carteira de identidade tipo RG nº		emitida p	ela SSP/	_, e do CPF nº
	, pactuam o presente Contrato, cuja ce	lebração	tor auto	orizada pei	o despacho de
homolog	gação do processo de PREGÃO PRES	SENCIA	$L N^{\circ}$ (035/2021 -	- PROCESSO
	ISTRATIVO Nº 109/2021, e nos termos da l		al nº 8.66	66/93 em su	ia atual redação,
atendida	s as cláusulas e condições que se enunciam a	seguir:			
	USULA PRIMEIRA – DO OBJETO:				
1.1. REC	GISTRO DE PREÇO PARA PRESTA	ÇÃO I	DE SEI	RVIÇOS	DE COLETA,
TRANS	PORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAM	MENTO	E DE	STINAÇÃO) FINAL DE
RESIDU	JOS DO GRUPO "A2" (INFECTANTE), CA	ARCAÇ <i>A</i>	A DE AN	IIMAIS, P	ELO PERIODO
DE 12 (DOZE) MESES.				
2, CLÁ	USULA SEGUNDA – DO REGIME DE EX	ŒŒŨÇÃ	O:		
2.1. O o	bjeto deste contrato será realizado por execução	ão indiret	a, sob reg	gime de emp	preitada global.
3. CLÁ	USULATERCEIRA – DO PREÇO:				
3.1. Dá- tabela al	se a este contrato o valor global de R\$ (baixo:	111-111-111-111-1111-1111-1), conforme
***************************************				VLR	The state of the s
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNT	VLR TOTAL
mercanic o				OINI	
		(MC240) 67 A Section (Section	- 44/07 Professional #155/02	medical section of the section of th	A STATE OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF

VALOR TOTAL - RS

- 3,2, A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.
- 3.3. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade





Dois innãos do Buriti

Processo nº109

Fls:

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

- 4.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 4.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 4.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 4.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 4,7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

5, CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

) meses, podendo ser prorrogado a 5.1. O presente contrato tem duração de critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti/MS, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

%, CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Cabe ao Contratante a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os metodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
 - 7.1.1. O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8, CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto





Dois Imaos do **Buriti**

Processo nº109

Fls: \39

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

- **8.4.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- **8.6.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa	
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.		0,4% por dia	
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia	
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia	
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia	
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico		4,0% por dia	
6	Inexecução total do contrato;	10	10%	
Par	a os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia	
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.		0,2% por dia	
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia	







Processo nº109

Fls:

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição da Infração		Multa
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.		0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

* Incide sobre a parte inadimplida.

- 8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- I. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- II. judicial, nos termos da legislação.
 - a. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - b. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULADÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do Pregão Presencial nº 035/2021 - Registro de Preços.

11. CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

12. CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.





URA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº109

Fls: Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1.1. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

13. CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

	Dois Irmãos do Buriti -MS, de de
WLADEMIR DE SOUZA VOLK	CONTRATADA
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	







Processo nº109

Fls: 142

Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa		_, inscrita no CN	PJ/MF n°	, por
intermédio de seu	representante legal o Sr. (a	n)	_, portador (a)	da Carteira de
Identidade n°	expedida pela	/ e de CPF n°	*	, DECLARA,
sob as sanções adm considerada	ninistrativas cabíveis e sob as	penas da lei, que e	sta empresa, na p	resente data, é
() MICRO	EMPRESA, conforme Inciso	I, art. 3° da Lei Co	mplementar nº 12	23/2006;
() EMPRI 123/12006.	ESA DE PEQUENOPORTE,	conforme inciso II	, art. 3° da lei Co	mplementar nº
	ainda que a empresa está exe mplementar nº 123, de 14 de			arágrafo 4° do
	- MS,	de	de	

GARIMBO DE CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

